COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Nº. PE 007 / 2013
Tipo: ELETRÔNICO

Processos Nº. 12.414 / 2012

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO, DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Razão Social:			CNPJ Nº
Endereço:			Cidade:
Estado:	Telefone:		Fax:
Pessoa para contado:		E-mail:	

Recebemos através do acesso à página **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA ou www.comprasnet.gov.br,** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ___ de _____________ de 2013.

____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL pelo fax: (83 3315-3348) ou pelo e-mail: **licitacao@uepb.edu.br** para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, ___ de _______________ de 2013.

ROSÁLIA ALVES MONTEIRO
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 007 / 2013

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 / 2013**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº: **12.414 / 2012**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 08h DO DIA 06/ 08 /2013.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/ 08 /2013.**

HORA: **08h**

DATA DO PREGÃO: **06 / 08 / 2013.**

HORA: **09h**

LOCAL(site): **www.comprasnet.gov.br**

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, Decretos Estaduais Nºs 24.649/2003 e 26.375/2005, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- O objeto desta licitação tem por princípio, suprir as necessidades dos Laboratórios do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental – Campus I da UEPB.

4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4.1- A licitante deverá cotar preços unitários e totais por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos já estarem incluídos nos preços cotados.

4.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

4.3- Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;

4.4- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;

4.5- Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;

4.6- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

5 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

5.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço por item.

5.2- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

5.3 - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

5.4 - Os preços propostos serão fixos e IRREAJUSTÁVEIS pelo período de 12 (doze) meses, a contar da vigência do Contrato ou último reajuste na forma do § 1º, do art. 28, da Lei 9.069/95.

6 - DO CONTRATO

6.1- O licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

6.2- O contrato terá a duração de _____ meses, contada a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

7 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:
Classificação Programática: **22.204.12.364.5033.4502**
Elemento da Despesa: **4.4.90.52**
Fonte de Recurso: **00**

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1- Os bens serão entregues pela CONTRATADA até 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação.

Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Reitor

1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de licitação, localizada na AV. Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Bodocongó, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, **ROSÁLIA ALVES MONTEIRO**, devidamente nomeado pela **PORTARIA UEPB/GR/0117/2013, de 22 de fevereiro de 2013**, **PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 24/02/13**, a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n. º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estadual n.º 24.649/2003 e 26.375/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO, DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site **http://www.comprasnet.gov.br/**

3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:

Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais
Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo VII – Minuta de Contrato

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pela Pregoeira **ROSÁLIA ALVES MONTEIRO** designada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, por intermédio da **Portaria Nº GR 0117/2013, de 22 de fevereiro de 2013**, **PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 24/02/13,** que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:

5.1.1 Local (Site): **http://www.comprasnet.gov.br/**
5.1.2 Data: **06 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 09h.**
5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **08h DO DIA 06/08/2013.**
5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS **08h DO DIA 06/08/2013.**
5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido
5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – DF.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**

6.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

7.2 **Habilitação Jurídica:**

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;
7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.
7.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).**

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.
7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;
7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).

7.4. Qualificação Econômico-Financeira.

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.
7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.

7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.
7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.
7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.
7.4.6 As licitantes interessadas em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site **www.comprasnet.gov.br.**

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de referencia deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema.

9.1.1 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

9.2 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: **www.comprasnet.gov.br** ou pelo telefone **08007290500.**

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **09 horas do dia 06/08/2013** terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007 / 2013**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

11. FORMULAÇAO DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.
11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).
11.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.
11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
11.8 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.
12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)
12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;
f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;
g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
12.4 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil,** a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**
12.5 De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 24.755 de 29 de dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.
12.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.
12.7 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
12.8 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
12.9 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelo fax (83) 3315-3412 ou 3315-3348, com posterior encaminhamento do original, ou cópia

autenticada, ao Pregoeiro, na Av. das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Bodocongó, Campina Grande / PB, CEP 58109-753

13.2 A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação das licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, imediatamente após o termino da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por meio do **fax (83) 3315-3348 ou 3315-3412**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitantes(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.

15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA para o objeto.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30.(trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

§ 4º - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária seguinte, Classificação Programática: **22.204.12.364.5033.4502** Elemento da Despesa: **4.4.90.52** Fonte de Recurso: **00**

§ 5º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,5% (um e meio por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina o art. 8º,**

inciso II, da Lei Nº 9.335 / 2011, alterada pela Medida Provisória Nº 171 de 25/03/11, c/c o art. 3º do Decreto Estadual Nº 32.086 / 2011.

19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;
19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).
19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:
19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente;
19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.
19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;
20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.
20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

A licitante é responsável:

21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site **http://www.comprasnet.gov.br.**
21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;
21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;
21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;
21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);
23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);
23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:
23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:
I - De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a

Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
II - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
III - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
IV - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.
23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.
23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.
23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.
23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;
23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.
23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

24.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail **licitacao@uepb.edu.br** (art. 18, caput do Decreto 5.450/2005);

24.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 19 do Decreto 5.450/2005);

24.3 caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas;

24.4 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de

constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.14 O edital poderá ser obtido em CD ou Pendrive, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar – Bodocongó – Campus Universitário – mediante o fornecimento de disquete virgem a CPL, que providenciará a gravação no respectivo disquete e a entrega ao licitante, mediante recibo ou pelo site: **www.comprasnet.gov.br**

26.15 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones **(83) 3315-3348** / **3315-3412** ou pelo e-mail **licitação@uepb.edu.br.**

27. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 02 de maio de 2013.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

ROSÁLIA ALVES MONTEIRO
Pregoeiro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.

(papel timbrado da empresa)

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Nome do Representante Legal:						
Estado Civil:				**Nacionalidade:**		
RG:				**CPF:**		
ITEM	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA E MODELO**	**QDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
01	**UNID**	**ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Ambiente +7°C a 200°C Controle de temperatura Digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC Sensor Tipo "J" Precisão de controle ±1°C Uniformidade ±5°C Capacidade 3 bandejas distantes 135 mm entre si Isolamento Térmico com dupla camada de fribo-cerâmica e lã de vidro Segurança Sistema de proteção contra superaquecimento Vedação Porta com silicone moldado Câmara interna Em aço inox Gabinete Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Dimensões internas L=600 x P=600 x A=500 mm Volume 180 litros Potência 1900 Watts Tensão 220 Volts GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		02		
02	**UNID**	**TURBIDIMENTRO** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Faixa de Trabalho 0 a 1000NTU Resolução 0,01 (0 a 10)NTU / 0,1 (10 a 100)NTU / 1		02		

		(100 a 1000)NTU Precisão 2% Detetor Fotovoltáico de Silício Iluminação Lâmpada de Tungstênio Tensão 110/220 VAC GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
03	**UNID**	**BLOCO DIGESTOR PARA DETERMINAÇÃO DE DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO)** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Temperatura Ambiente +7°C a 150°C Controlador de Temperatura Digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC Sensor PT-100 Precisão ±1ºC Uniformidade ±2ºC Temporizador Digital - Programável até 9.999 minutos. Desligamento automático do aquecimento ao final do tempo programado Quantidade 1 bloco de alumínio intercambiável Capacidade do bloco (a escolher) - 28 alojamentos com Ø 16 x 85 mm - 40 alojamentos com Ø 11 x 35 mm - 40 alojamentos com Ø 13,5 x 55 mm Gabinete Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Segurança Resistência blindada evitando contato com o reagente Potência 450 Watts Tensão 220 Volts GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		02		
04	**UNID**	**BALANÇA ANALITICA** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Capacidade 220g/82g Capacidade mínima indicada no visor 0,1mg (0,0001) / 0,01mg (0,00001) Repetibilidade (desvio padrão) < 0,1 mg (escalamaior) / < 0,05 mg (escala menor) Linearidade +-0,2 mg (escala maior), +-0,1mg (escala menor) Tempo de resposta (estabilização) 3 s escala maior, 15s escala menor Temperatura ambiente 5 a 40 °C Coeficiente de sensibilidade à temperatura (10 a 30°C) +- 2 ppm/°C (com autocalibração PSC) Estabilidade de		02		

		sensibilidade à variação de temperatura (com autocalibração PSC ativada) 10 à 30 °C): +-2 ppm; Diâmetro da bandeja de pesagem 80 mm Consumo de energia 12V/ 1 amp, abastecidos por adaptador externo de corrente alternada para 100 a 240 V Unidades de massa disponíveis g, mg , quilate, mom (monme), Lb ,Oz, Ozt, tael de Hong Kong, Singapur, Taiwan, Malasia e China, Dwt, GN, m(mesghal), b(baht), t(tola), o (partes de libra) Pesos de calibração incorporados - Autocalibração perfeita PSC - Calibração por relógio CLOCK-CAL - Relógio incorporado - Informe de calibração GLP/GMP/ISSO - Windows direct - Medição de saída em intervalos - RS232 I/F - Software para medição de gravidade especifica, contador de peças e porcentagem no visor -Visor digital GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
05	**UNID**	**MEDIDOR DE Ph** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Faixa de trabalho 0 a 14 Resolução 0,01 Precisão ±0,01 Faixa de mV -1999 a +1999 Resolução mV 0,1 Precisão mV ±0,1 Faixa de temperatura 0°C a 65°C Resolução 0,1 Resolução 0,1 Precisão ±0,3°C Display LED Tensão 110/220 Volts (chave seletora) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		02		
06	**UNID**	**MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE (CONDUTIVIMETRO)** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Leitura Condutividade em água (S/cm), álcool (S/m) e STD - Sólidos Totais Dissolvidos com fator programável Display Alfanumérico fornece mensagens que guiam o		02		

		usuário e impedem erros de utilização Indicação Com controle microprocessado da condutividade, célula K=0,1; K=1 ou K=10 Calibração Automática Interface Para computador tipo RS 232C, informando a leitura de pH, mV e temperatura Gabinete Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Tensão 110/220 Volts (chave seletora) ESCALAS Condutividade em águas (S/cm) Faixa de Trabalho: 0 a 200.000 µS/cm Escalas 0 a 2 µS/cm 0 a 20 µS/cm 0 a 200 µS/cm 0 a 2.000 µS/cm 0 a 20.000 µS/cm (0 a 20 mS/cm) 0 a 200.000 µS/cm (0 a 200 mS/cm) Resolução 0,001 µS/cm 0,01 µS/cm 0,1 µS/cm 1 µS/cm 0,01 mS/cm 0,1 mS/cm Exatidão: 2% fundo de escala Incerteza: Melhor que 1% fundo escala Condutividade em álcool* (S/m) Faixa de Trabalho: 0 a 200.000 µS/cm Escalas 0 a 2 µS/m 0 a 20 µS/m 0 a 200 µS/m 0 a 2.000 µS/m 0 a 20.000 µS/m (0 a 20 mS/m) 0 a 200.000 µS/m (0 a 200 mS/m) Resolução 0,001 µS/m 0,01 µS/m				

		0,1 µS/m 1 µS/m 0,01 mS/m 0,1 mS/m Exatidão: 2% fundo de escala Incerteza: Melhor que 1% fundo escala Temperatura: Faixa de trabalho: -5 a 120 ºC Resolução: 0.1 ºC Exatidão: ± 0.3 ºC Incerteza: ± 0.2 ºC GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
07	**UNID**	**ESPECTOFOTOMETRO** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Faixa espectral 195 a 1100 nm Largura de banda 5 nm Display - 16 caracteres / - 2 linhas LCD Teclado - Tipo membrana - 15 teclas Função Go to - Facilita o processo de seleção de funções Ajuste Automático de 100.0 %T ou .000 Abs Programável Compartimento de amostras - Carrinho manual para 3 posições - Permite percurso ótico de 0,1 até 100 mm Alimentação Comutação Automática de Voltagem com fonte chaveada, 117 e/ou 220 V (± 10%) Detalhes Regressão linear simples Carrinho manual para 3 posições Interface RS 232C Porta paralela Centronics Armazena até 180 curvas de calibração Membrana do painel, Manual de Instalação e Uso em português Potência 130 VA Faixa fotométrica Transmitância: 0 a 200.0 %T Absorbância -0.1 a 2.5 Abs Concentração 0 a 1999 Exatidão fotométrica 0.003 Abs de 0.0 a 0.3 Abs Ruído fotométrico 0.001 Abs em 0 Abs Desvio fotométrico 0.003 Abs/hora Luz espúria 0.1 %T em 340 nm GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		02		
08	**UNID**	**BOMBAS DE VÁCUO** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:		03		

		Compressor Hermético 1/6 HP à base de óleo Vácuo 5 a ±650 mmHg Pressão 2 a 30 lbf/pol2 Vazão 15 litros/minuto Registro Com indicador analógico para regulagem de vácuo e pressão Dispositivo Para retenção de contaminantes e registro dreno para troca do óleo Segurança Dispositivo para retenção de contaminantes Gabinete Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Potência 150 Watts Tensão 220 Volts GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
09	**UNID**	**FOTOMETRO DE CHAMA** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Ignição automática Ligando-se ao interruptor, simultaneamente é acionado o compressor. Em seguida pressiona-se a tecla de ignição que, através de uma válvula solenóide, libera automaticamente o fluxo de gás. Máxima Segurança Caso haja um corte no fornecimento de energia elétrica, a válvula solenóide fecha-se imediatamente, interrompendo por sua vez o fluxo de gás Acessórios Normais (acompanham o aparelho) - Copo do dreno com mangueiras - 1 Válvula reguladora de gás - 3 desentupidores para nebulizador - 4 tubos de polietileno para admissão de amostra - 1 fusível 1,0 A - 117 V - 2 fusíveis 0,5 A - 220 V - Instruções de uso Repetibilidade 1% para 10 leituras consecutivas da mesma amostra, com intervalos de 20 segundos Linearidade Melhor que 2% para sensibilidade máxima Volume de amostra Aproximadamente 6 ml/min. Indicador Digital, LED 2 1/2 dígitos, altura de 12,5 mm. Tempo de estabilização da leitura 8 segundos aproximadamente		02		

		Tensão de Alimentação 117/220 VAC - 50/60 HZ (tolerância ± 10%) Faixa de Medição / Resolução de leitura Na (Sódio)....................0-100 / 0,01 K (Potássio).................0-100 / 0,01 Li (Lítio)........................0-100 / 0,01 Ca (Cálcio-opcional)......0-100 / 0,010 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
10	**UNID**	**DETERMINADOR DE GRAXAS E ÓLEOS** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Temperatura Ambiente +7°C a 200°C Controle de temperatura Digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC Sensor Tipo "J" Precisão de controle ±1°C Uniformidade ±3°C Sistema de extração/recuperação Extrator/recuperador acoplado com condensador tipo serpentina, constituídos em vidro borossilicato, haste de imersão para movimentação do cesto com www.comprasnet.gov.br e sistema de trava em teflon para recuperação do solvente Resistência blindada evitando contato com os solventes Gabinete em aço inox 304 Potência 1400 Watts Tensão 220 Volts Acompanha - 02 Fusíveis extra - 05 Reboiler em vidro borossilicato de 190ml - 05 Cesto em aço inox 304 - Manual de Instruções em Português GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		02		
11	**UNID**	**AGITADOR MÁGNETICO** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Temperatura na placa 50°C a 350°C Rotação 100 a 2000 RPM Controle de rotação e temperatura Digital microprocessado PWM com regulagem de 1 a 99% no display Capacidade de agitação ±20 litros de água Placa Em alumínio escovado 180x180 mm		04		

		Gabinete Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Potência 450 Watts Tensão 220 Volts GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
12	**UNID**	**CHAPA AQUECEDORA** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Temperatura 50°C a 300°C Controle de Temperatura Termostato / Analógico Precisão de controle ±10°C Placa em alumínio escovado 400x300 mm Gabinete em aço inox 430 Potência 2400 Watts Tensão 220 Volts GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		02		
13	**UNID**	**LAVADOR DE VIDRARIA** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Capacidade 11 erlenmeyers de 125ml ou copos de pH Dreno Para escoamento da água na cuba Base e Câmara interna Totalmente em aço inox Potência 60 Watts Tensão 220 Volts GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		02		
14	**UNID**	**MEDIDOR DE OXIGENIO DISSOLVIDO** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Faixa de medição 0 a 60 mg de O2/l, 0 a 30% de O2 Gasoso, 0 a 100% de sat. Seleção de Resolução 1 / 0,1 / 0,01 Precisão Relativa Melhor que 2% Faixa de temperatura 0 a 60°C Principio de Medição Célula polarográfica de Clark Célula Célula de Ag/Pt em corpo de Poliacetal com membrana de PTFE de 25 µm Compensação de Temperatura Automática 0 a 60°C Compensação P.Barométrica Automática 0 até 10.000 mts de altitude Compensação Salinidade Automática 0 a 40 partes por mil		02		

		Memória para registro até 99 leituras Alarmes de máximo e mínimo Reconhecimento Automático de erro da Célula Alimentação Bateria recarregável Tempo de uso, mínimo de 10 horas Tempo de recarga máximo de 6 horas GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
15	**UNID**	**MEDIDOR DE RADIAÇÃO SOLAR** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Resolução 0,00001V-24-Bit Precisão 0,001V Intervalo Mínimo de Registro (logging) 1 segundo Início do Atraso amostragem suspensa, intervalos customizados Freqüência de Amostragem 10Hz Comunicação USB Armazenamento de Dados cartão microSD, SD, SDHC e compatível com SDXC (formato FAT32) Compatibilidade do Software Windows XP, Vista e Windows 7 Formato do Arquivo de Dados CSV (comma separated values) compatível com todos os softwares Microprocessador digital 24-Bit interno Gabinete a prova d'água regularizado pela norma IP68 Bateria interna de polímero de lítio, recarregável. Memória cartão de memória MicroSD de 2GB expansível para 16GB de capacidade (mais de 5 anos de dados armazenados) Fornecimento de Energia 2 cabos 12V DC não polarizados Taxa de Carregamento corrente variável de 10mA a 200mA Temperatura de Operação - 40 a + 80°C Umidade de Operação 0 a 100% GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		02		
16	**UNID**	**APARELHO DE OSMOSE REVERSA** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Sequência de purificação - Filtro de polipropileno: capacidade para reter partículas de até 5 micras da água bruta - Filtro de carvão ativo: possui a capacidade de reter o cloro, odores e outros - Membrana para osmose reversa: possui poros		02		

		microscópicos para ultra filtração, tem a capacidade de reter metais pesados, contaminantes químicos, vírus, bactérias, protozoários, algas e outros - Filtro de resina mista: para desmineralização (deionização) da água - Pressurização: O sistema é pressurizado para garantir a passagem da água pela membrana de osmose reversa Bomba de pressurização Proporciona pressão acima de 3,5 bar Qualidade da água Isento de microorganismos e baixo teor de minerais e sais dissolvidos Condutividade abaixo de 1,0 µS/cm considerando uma água de entrada de180 µS/cm Rendimento 10 litros/hora Caixa da bomba em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Gabinete em alumínio revestido com pintura eletrostática Potência 30 Watts Tensão 220 Volts GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
17	**UNID**	**MANTA AQUECEDORA CAP. 500ML C/REGULADOR DE TEMPERATURA 220V** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Corpo em alumínio com revestimento em epoxi; Maior economia de energia elétrica devido sua maior isolação; Maior segurança não produz faíscas; Corpo isolado do calor; Resistência de fio Kanthal®, embutida em cadarços de fibra e alojada no ninho com formato circular; Temperatura máxima no ninho: 500ºC; Regulador eletrônico de temperatura com referência da temperatura entre pontos de 1 a 10; Cabo de força com dupla isolação e plug de três pinos, duas fases e um terra; Acompanha regulador eletrônico da temperatura Manual de instruções em português. Volts: 220; Watts: 190; Tamanho das Mantas: 186 x 105 (ØXAlt); Capacidade (ml): 500. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		03		

18	**UNID**	**CENTRÍFUGA MICROPROCESSADAS DE BANCADAS PARA TUBOS** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Para separação de fases com diferentes densidades em substâncias líquidas, com precisão e diversas capacidades e tipos de tubos de 10 à 50 ml; Gabinete metálico com revestimento em epóxi eletrostático; Pés tipo ventosa; Motor fixado em suporte antivibratório; Cruzeta horizontal em alumínio balanceado; Densidade máxima dos líquidos de 1,2 g/cm3; Caçapas porta tubos em plástico de grande resistência tipo pendular, sendo: 08 tubos 15 ml, 16 tubos de 15 ml, 04 tubos de 50 ml diâmetro 30/34 x 120 mm, 04 tubos Falcon 50 ml (caçapa com adaptador); Sistema de controle microprocessado, que mantém a velocidade programada; Programação digital de tempo entre 1 e 99 minutos; Display de cristal líquido de fácil visualização; Velocidade máxima de 4000 rpm (desde que líquidos com densidade até 1,2g/cm3); Raio atingido com tubos na horizontal 155 mm; Sinal audível para cada função em teclado tipo membrana; Controlador eletrônico microprocessado de velocidade; Demonstra no display tempo, r.p.m e rcf(G). Manual em português. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		02		
19	**UNID**	**AUTOCLAVE DE CÂMARA SIMPLES PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS.** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Câmara de esterilização em aço inox AISI 304. Gabinete em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi eletrostático. Tampa em bronze fundido, internamente estanhada e externamente polida com guarnição de vedação em silicone. Válvula de segurança e controle da pressão por meio de contrapeso regulável. Manípulos em baquelite isolante ao calor para fechamento da tampa. Resistência tubular de imersão blindada com tubo de		02		

		cobre cromado. Manômetro com escala de pressão (0 a 3,0 kgf/cm2) e temperatura (100 a 143 GC). Painel com chave seletora de calor (MIN, MED e MAX), lâmpada indicadora liga/desliga e instruções de uso. Cestos internos em aço inox AISI 304. Registro de esfera para drenagem e limpeza da câmara de esterilização. Sistema de abertura da tampa, por intermédio de pedal. Manual de instruções em português. Capacidade de 75 litros Voltagem 220V Potencia 4000 Watts Dimensões mínima Internas (Diâmetro 40 x Altura 60) cm Cesto Interno (Quantidade 2 - Diâmetro 38 x Altura 22). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
20	**UNID**	**ESTERILIZADOR INFRAVERMELHO** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Esterilizador para alças, pinças, agulhas, tesouras, espátulas e pipetas: Resistência: Tubular em cerâmica, 300 Watts com aquecimento infravermelho; Temperatura de trabalho: Entre 700ºC a 800ºC; Área de esterilização: Tamanho máximo da alça/tubo: 14mm de diâmetro; Comprimento do esterilizador: 100mm; Tempo de esterilização: +- 5 segundos; Protetor da resistência: Cilindro em inox AISI 304 perfurado; Caixa: Aço inox AISI 304 polido; Painel em policarbonato com lâmpada indicadora e potenciômetro de ajuste da temperatura; Alimentação 220 Volts, 60 Hz, 300 Watts. Manual de instruções em português GARANTIA DE MÍNIMA 12 MESES.		02		
21	**UNID**	**REFRATRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE SALINIDADE** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Faixa de medição: 0 a 100%; Precisão: 0,1%; Faixa de compensação automática de temperatura 10 a 30ºC.		02		

		GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
22	**UNID**	**AGITADOR MECÂNICO Digital 20l 230V** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Agitador para misturar e agitar volumes, com rotação de até 2400rpm. Quantidade máxima de agitação: 20l(Água) Viscosidade máxima permitida: 10000mPas. Display de velocidade: Digital. Alcance de velocidade: I - 60 a 500rpm e II - 240 a 2000rpm. Tempo de uso permissível: 100%. Controle de Velocidade: Escala. Freqüência: 50/60 Hz. Voltagem: 230V O conjunto deve ser formado por: 1 hélice 4 palas, 1 suporte com base e haste, 1 garra de fixação. Manual de instruções em português GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		02		
23	**UNID**	**CONJUNTO PARA FILTRAÇÃO** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Conjunto para filtração à vácuo completo, composto por copo de elevada resistência física graduado capacidade 250 ml, placa porosa, base suporte para placa porosa, Garra metálica para fixar o copo a base suporte e a placa porosa, e kitasato de 1000 mL em vidro borosilicato saída superior, para filtrações com membranas filtrantes.		02		
24	**UNID**	**MEDIDOR DE COR DE ÁGUA PORTÁTIL GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE;** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Aparelho digital, microprocessado de fácil operação; Faixa de leitura de 0 a 500uc; Resolução de 1 pcu; Portátil e alimentado com bateria de 9volts e/ou fonte de alimentação 90 a 240 volts; Desligamento automático; Detector de fotocélula de silício; Mede direto em unidades de cor, não requer o uso de reagentes nem de padrões; Método colorimétrico de platina e cobalto;		02		

		Acompanha maleta para transporte, 6 cubetas, solução padrão d 500uc, bateria 9volts e fonte. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
25	**UNID**	**BANHO MARIA** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Temperatura de 43°C até 100°C. Controle de temperatura digital. Sensor tipo J. Precisão de controle de ±1°C. Uniformidade de ±2°C. Potência da resistência de 1400 W. Gabinete em aço inoxidável com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática. Cuba: em aço inoxidável 304 com cantos arredondados. Resistência blindada em aço inoxidável 304. Dimensão da cuba L=500 P=300 A=150 mm. Volume de 18 litros úteis. Voltagem 220volts. Com dois fusíveis extras, uma tampa em aço inox com 06 anéis redutores, uma grade protetora da resistência. Manual em português, certificado de calibração GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.		02		
26	**UNID**	**TERMÔMETRO DIGITAL** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Termômetro digital de máxima e mínima próprio para medições internas (câmaras de refrigeradores) e temperaturas externas; Botão para zerar a memória; Leitura em ºC ou ºF; Faixa de temperatura (dupla escala): Interna: -10ºC a +50ºC Externa: -50ºC a +70ºC. Precisão de ± 0.1ºC; Resolução de ± 0.1ºC. O conjunto é composto por: 01 Termômetro. 01 Pilha alcalina tipo AA. 01 Sensor de temperatura com cabo de aproximadamente 3 metros. Manual de Instruções em português. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.		04		
27	**UNID**	**COLORÍMETRO PARA ANÁLISE DE DQO** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:		02		

		Com leitura direta para DQO (conforme Standard Methods), concentração e absorbância em 600nm e a criação de uma nova curva com resposta em concentração, que atenda a normas internacionais. Para uso em campo com baterias de longa duração e em na bancada do laboratório com energia elétrica 110-220V automático. Deve aceitar vários tamanhos de cubetas; Deve armazenar os resultados em sua memória (80 leituras no mínimo) e ter saída serial para computador. Bateria recarregável de longa duração e uma fonte/carregador automático 110-220V incluso; Deve ser projetado para campo e servir também para bancada. Menu interativo em português; Manutenção em território brasileiro; Saída de dados RS-232 para computador. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
28	**UNID**	**COLORÍMETRO MEDIDOR DE CLORO LIVRE, COMBINADO E TOTAL** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Indicador digital alfanumérico com 2 (duas) linhas e 16 (dezesseis) caracteres. Faixa de medição de 0 a 5,0 ppm; Resolução ± 0,01ppm; Precisão de Leitura de ± 0,02ppm; Desligamento automático após 5 minutos sem uso. Faixa de trabalho: Temperatura de 5 a 45ºC, Umidade Relativa de 15 a 80% (não condensado). Alimentação: 110/220 volts ou bateria 9V. Saída para computador tipo RS 232. Deve acompanhar o equipamento: Manual de Instruções, uma cubeta com padrão de Cloro, eliminador de pilhas 9VDC; Cubeta para o Branco; reagente DPD para 100 Análises; Cubeta para análise; Colher de dosagem; Reagente Iodeto de Potássio para 100 Análises. Certificado de calibração e conformidade GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		02		

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 – Local de entrega: Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, nº 351 – Térreo, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB. HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 16H.
2.2 – Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.
2.2.1 – **O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR FOLDE OU CATÁLAGO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES, DOS ITENS ACIMA.**
2.3 – Validade da proposta: 60 dias
2.4 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.
2.5 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil,** a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**
2.6 – De acordo com o que preceitua o Decreto nº 24.755 de 29 de dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.
2.7 – **Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos inclusive a diferença do ICMS entre os Estados, para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, se for o caso, os encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.**

Local e Data,

____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007 / 2013** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,

____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

...., inscrito no CNPJ Nº ...., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ...., portador (a) de carteira de identidade Nº .... do CPF Nº .... DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data

____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

(papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação do licitante)

...., inscrito(a) no CNPJ Nº ...., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)..., portador(a) da carteira de Identidade Nº.. DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

....inscrita no CNPJ № ....
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....
Portador(a) da Carteira de identidade №.................................... e CPF ....
DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007 / 2013

PROCESSOS ADMINÍSTRATIVO Nº. 12.414 / 2012

REGISTRO NA CGE N° ___________

Aos zxzxx dias do mês de zxzxzxzxz do ano de dois mil e treze, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação, localizada na Av. das Baraúnas, 351, 3º. Andar, Bodocongó, Campina Grande-PB, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA,** daqui em diante designado meramente **UEPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Antonio Guedes Rangel Junior, portador da Carteira de Identidade RG N.º 96002438580 SSP-CE e do CPF/MF N.º 324.462.094-91, de acordo com as atribuições que lhe foi conferido, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007 / 2013**, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e dos Decretos Estadual 24.649/2003 e 26.375/2005, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX**, das empresas que propôs os preços mais baixos, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA:
CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXX)					

EMPRESA VENCEDORA:
CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXX)					

EMPRESA VENCEDORA:
CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXX)					

Os Lotes nºs: zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx e zx, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R$ ZXZXZXZ (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZ) .

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses) .**
A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via fax ao **FORNECEDOR.** O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 / 2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser usado por Órgãos interessado, desde que autorizada pela Reitora da UEPB.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 / 2013** e seus anexos e as propostas da empresas:
ZXZXZXZXZXXZ, ZXZXZXZXZXZX, ZXZXZXZXZX e ZXZXZXZXZXXZXZXZXZXZXZX.

CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB,   de   de 2013.

____
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA

____
EMPRESA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º _________

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007 / 2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSOS ADMINÍSTRATIVO Nº. 12.414 / 2012

REGISTRO NA CGE N° __________

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA – UEPB E A ___________________________________ PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA O CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO CCT – CAMPUS I DA UEPB, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500***,*** inscrita no CNPJ sob n° 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor ***Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR***, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91, residente e domiciliado a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé - CEP: 58.410-475, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Firma _______________________, CGC N° _________________, com sede a Rua _______________________, neste ato representada legalmente por ____________________, residente e domiciliado a Rua ______________________________, portador do RG n° ____________, CPF: ________________, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ ______________ (______________) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item: (especificação dos lotes e valores unitários e globais).

§1º Os preços propostos serão fixos e IRREAJUSTAVEIS pelo período de 12 (doze) meses, a contar da vigência do Contrato ou do ultimo reajuste na forma do § 1º, do art. 28, da Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO

O valor contratado poderá ser revisto, antes do prazo previsto para repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante solicitação formal do CONTRATADO, obedecida a seguinte condição:
As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documentos que comprove a superveniência de fatos de imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente executado, medido e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração até o fim do exercício, com início a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda, no Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, situado a Rua Baraúnas, nº 351 – Térreo - Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.
I – O(s) bem(s) serão entregues pela CONTRATADA até 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação.
II - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando

irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).
III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
V – Os bens objeto deste contrato terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.
§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
§ 3º - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.
§ 4º - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária seguinte, **Classificação Funcional Programática 22.204.12.364.5033.4502 Natureza da despesa 4.4.90.52 – Fonte: 00**
§ 5º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,5% (um e meio por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina o art. 8º, inciso II, da Lei Nº 9.335 / 2011, alterada pela Medida Provisória Nº 171 de 25/03/11, c/c o art. 3º do Decreto Estadual Nº 32.086 / 2011.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - **Da CONTRATADA:**

a) Entregar o(s) bem(s) no(s) endereço(s) constante(s) na Cláusula Sexta deste contrato, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, ou seja, 20 (VINTE) dias contados a partir da data da solicitação;
b) Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
d) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.
e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Sexta deste contrato;
h) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - **Da CONTRATANTE:**

a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
c) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II - Multa, nos seguintes percentuais:
a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.
V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
IX- O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL.
§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.
§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:
I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.
III – Este Contrato reger-se-á pela lei Nº. 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste Pregão, independentemente de transcrição.
IV – O Edital e a proposta do(s) Licitante(s) vencedor(es) passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

V – Aos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital de Licitação e na Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 007 / 2013** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, _____ de ________________ de 2013.

CONTRATANTE: **CONTRATADA**:

__________________________________ __________________________________
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

__________________________________ __________________________________
CPF: CPF:
RG: RG: